



LEI N. 2.479/PMC/09

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe os artigos 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 8º da Lei n. 2.401/PMC/08, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 134.866,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais) para atender ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência, conforme tabela abaixo:

A				B							
A CRIAR				A REDUZIR/VINCULAR							
<i>Fich</i>	<i>Cód</i>	<i>Especificação</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fich</i>	<i>Cód</i>	<i>Especificação</i>	<i>Valor (R\$)</i>				
11		FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		Fica vinculado recurso financeiro proveniente de Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no valor de R\$ 134.866,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais), conforme Memorando nº 010/CONTADORIA de 15/07/2009 e Anexo 14 – Balanço Patrimonial – Exercício 2008.							
08.122.0002.2.0050		ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FMIA									
001.001		RECURSO PRÓPRIO/PMC									
213	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00								
217	3.3.90.39.00	Out. Serv. Terc – P. Jurídica	6.964,00								
218	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	88.902,00								
08.126.0002.2.0051		AÇÕES DE INFORMÁTICA- FMIA									
001.001		RECURSO PRÓPRIO/PMC									
219	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.300,00								
220	3.3.90.39.00	Out. Serv. Terc – P. Jurídica	2.400,00								
221	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	25.300,00								
			TOTAL								134.866,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado superávit financeiro, de acordo com art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64, conforme especificado na coluna B da tabela acima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 13 de agosto 2009.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Sub-Procurador-Geral do Município
OAB/RO 995